

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.303/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei Municipal nº. 2.201, 12 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45.....

§ 1º-

I - de 17% (dezessete por cento) sobre o total da despesa fixada na LOA, mediante a utilização de recursos provenientes:

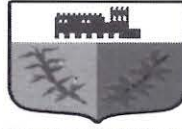
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 10 de novembro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 056/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 09 de novembro de 2021, atribuindo-a como **LEI nº. 2.303/2021**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES